



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

PARECER

Vem, para a análise dos membros desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.^o 08, de 17 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual autoriza ao Poder Executivo Municipal a adquirir e doar peixes à população vertentense em situação de vulnerabilidade, inscrita no Cadastro Único para programas sociais do governo federal (CadÚnico).

Compulsando a presente proposta legislativa, observamos que a fundamentação do referido projeto de lei encontra respaldo legal no **princípio administrativo da legalidade** previsto no **artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988**.

Ainda sobre o tema, o artigo 2.^º, da Lei Federal n.^o 11.346/2006, prevê o seguinte: *“A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.”*

Outrossim, a aquisição e a doação de 12.500 kg de peixe, deverá observar as regras previstas na Lei Federal n.^o 14.133/2021.

Ante o exposto, com fundamento nos **princípios administrativo da legalidade e artigo 2.^º, da Lei Federal n.^o 11.346/2006**, os membros desta Comissão Permanente OPINAM PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.^o 08/2025, autorizando-se a aquisição e doação de peixes para à população vertentense em situação de vulnerabilidade alimentar.

Vertentes-PE, 25 de março de 2025.

Kleiton Vieira de Melo
Presidente da Comissão

ERTENTES - PE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES
CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

Eduardo Benício
Edjailson Pereira da Silva

Relator

Maria de Fátima Bezerra Soares Cavalcanti
Maria de Fátima Bezerra Soares Cavalcanti
Membro

Emanoel Germano Pessoa da Silva
Emanoel Germano Pessoa da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE 22.433

Kleber